



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CIRÍACO/RS – EDITAL Nº 01/2019

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

A Banca Examinadora do Concurso Público de Provas da Câmara Municipal de Vereadores de Ciríaco/RS, originado pelo Edital nº 01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, após a análise do recurso interposto em requerimento formulado pelo candidato, prolatou as seguintes decisões:

1. Fica mantido o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
14	LÍNGUA PORTUGUESA	COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. O pronome “você” é um pronome pessoal de tratamento. Refere-se à segunda pessoa do discurso, mas, por ser pronome de tratamento, é empregado na terceira pessoa (como “ele” ou “ela”). Sua origem etimológica encontra-se na expressão de tratamento de deferência “vossa mercê”, que se transformou, sucessivamente, em vossemecê, vosmecê, vancê e você. Vossa mercê (mercê significa graça, concessão) era um tratamento dado a pessoas, às quais, não era possível se dirigir pelo pronome tu. Apesar de funcionar como forma de tratamento de segunda pessoa, esse pronome leva o verbo para a terceira pessoa; pessoa não especificada; alguém como no exemplo: • Se você não paga a conta, eles cortam o fornecimento. Obs. A concordância deve ser feita correta “Quando nos referimos...”. A resposta correta é a alternativa “A”. Recurso improcedente. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

É o relatório.

Banca Examinadora  
SIGMA Assessoria e Consultoria

Publicado em 29 de julho de 2019.  
Realização: SIGMA Assessoria e Consultoria.